CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903 FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE N° : 1.021/89 - Reautuado em 25-04-94 INTERESSADA : Ozeneide Venâncio de Mello Machado

ASSUNTO : Indicação docente - FFCL de Santo André

RELATOR : Cons.Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 441/94 - CETG - "D" APROVADO EM 29-06-94

COMUNICADO AO PLENO EM 13-07-94

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

A direção da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André indica Ozeneide Venâncio de Mello Machado para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Prática de Ensino de Ciências", no Curso de Ciências.

1.2 APRECIAÇÃO

A interessada comprova atendimento às exigências estabelecidas pela Deliberação CEE n° 05/90, conforme documentação constante dos autos.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, aprova-se a presente indicação de Ozeneide Venâncio de Mello Machado para lecionar "Prática de Ensino de Ciências", na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Santo André.

São Paulo, 27 de junho de 1994.

a) Cons.Celso de Rui Beisiegel Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 1021/89

PARECER CEE Nº 441/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

 $\mbox{A C\^{A}MARA$ DO $ENSINO$ DO $TERCEIRO$ $GRAU$}$ adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, João Cardoso Palma Filho, Nicolau Tortamano, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira e Henrique Gamba.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 1994.

a) Cons. Nicolau Tortamano Presidente em exercício -CETG